



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## ATA DE JULGAMENTO

### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

10.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 22 de julho de 2024, por videoconferência.

Presidente Eventual: Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência Eventual do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga Lima e Doutora Anagali Marcon Bertazzo, Juíza Convocada (Portaria n.<sup>º</sup> 1952/2024). Ausências justificadas das Excelentíssimas Senhoras Desembargadora Vânia Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador Henrique Veiga Lima, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinado pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:30h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: [https://youtube.com/live/eoJrKzUe1\\_M?feature=share](https://youtube.com/live/eoJrKzUe1_M?feature=share)). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências;

### VISTA

**Recurso em Sentido Estrito nº: 0213957-93.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Charlys Mayzanyel da Ressurreição Braga, Recorrente: José Vandro Carioca Franco, Recorrente: Tharle Coelho Mendes, Recorrente: Diego Bentes Bruce, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA**. Motivo: **Vista ao Exmo. Senhor Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Membro**. Sustentação oral da Advogada, Dra. Tallita Lindoso Silva Maddy (OAB/AM n.<sup>º</sup> 13266), julgamento suspenso em razão do pedido de vista.

### EM MESA

**Habeas Corpus Criminal nº: 4006941-70.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4<sup>a</sup> V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Ney Gonçalves de Mendonça Júnior, Paciente: Erisvaldo Gomes Barbosa, Impetrado: Juízo de Direito da 4<sup>a</sup> Vecute da Comarca de Manaus/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. **Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E CONCEDER a ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga Lima e Dr<sup>a</sup>.

Anagali Marcon Bertazzo. O advogado Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior (OAB/PA n.º 7829) não compareceu a sessão de julgamento para sustentação oral, embora intimado conforme fls. 81 a 85.

## PAUTA DE JULGAMENTO

**Recurso em Sentido Estrito nº: 0202587-83.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Alessandro da Costa Protázio, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER do presente recurso em sentido estrito E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Nessa ordem de ideias, havendo indícios suficientes da ocorrência das mencionadas qualificadoras, a questão deve ser solvida pela Corte Popular que, de acordo com a narrativa dos fatos constante da denúncia e com o auxílio do conjunto fático-probatório produzido no âmbito do devido processo legal deverá decidir a esse respeito, evitando-se, assim, a usurpação de sua competência. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga Lima e Drª. Anagali Marcon Bertazzo. A advogada Dra. Efigênia Generoso de Araújo (OAB/AM n.º 4508) não compareceu na sessão de julgamento, embora intimada conforme fls. 250 a 254.

**Apelação Criminal nº: 0686157-04.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Apelante: A. C. de C. Q., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0686157-04.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Drª. Anagali Marcon Bertazzo. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho desistiu da sustentação oral.

**Apelação Criminal nº: 0428439-28.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Juizado da Infância e Juventude - Infracional. Apelante: J. O. C. M., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. **Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Criminal n.º 0428439-28.2024.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e, no mérito, em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Drª. Anagali Marcon Bertazzo. Sustentou oralmente advogado, Dr. Willian Duarte Ferreira de Menezes (OAB/AM n.º 19197).

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:30 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

**Desembargadora VÂNIA MARQUES MARINHO**

Presidente da Primeira Câmara Criminal